

DECRETO N.º 4.048, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Setor de Necrópole da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades do Setor de Necrópole da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e considerando:

- que nos horários das 11h e 30min às 13h e 30min e após as 18 horas, vários munícipes aproveitam para resolverem problemas atinentes aos Cemitérios, bem como para realizar visitas, necessitando de servidores que possam atender suas solicitações;
- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os Cemitérios Municipais ficarão com servidores à disposição dos munícipes das 07 horas às 19 horas;

DECRETA:

- Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, dos servidores lotados no Setor de Necrópole da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, como sendo:
 - I − o primeiro turno, das 07 horas às 13 horas;
 - II o segundo turno, das 13 horas às 19 horas.

Parágrafo único. A escala, de que trata o *caput* deste artigo, será realizada pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 10 de junho de 2014 a 06 de setembro de 2014.

- Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.
 - Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Junho de 2014.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Renato Alencar Toso, Secretário Municipal de Administração.